



DECRETO Nº 5.053, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 0/0, e em consonância com a Lei 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 215.550,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0108.2348	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Red:	1160	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições	
16210000604	Transf. fundo a fundo de recursos do sus prov.do governo estadual - média e alta complexidade (duzentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta reais)	R \$ 215.550,00

TOTAL R\$ 215.550,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003	CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
003.12.365.0104.2032	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
Cód. Red:	97	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
15520000000	Transferências de recursos do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar (pnae) (duzentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta reais)	R\$ 215.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

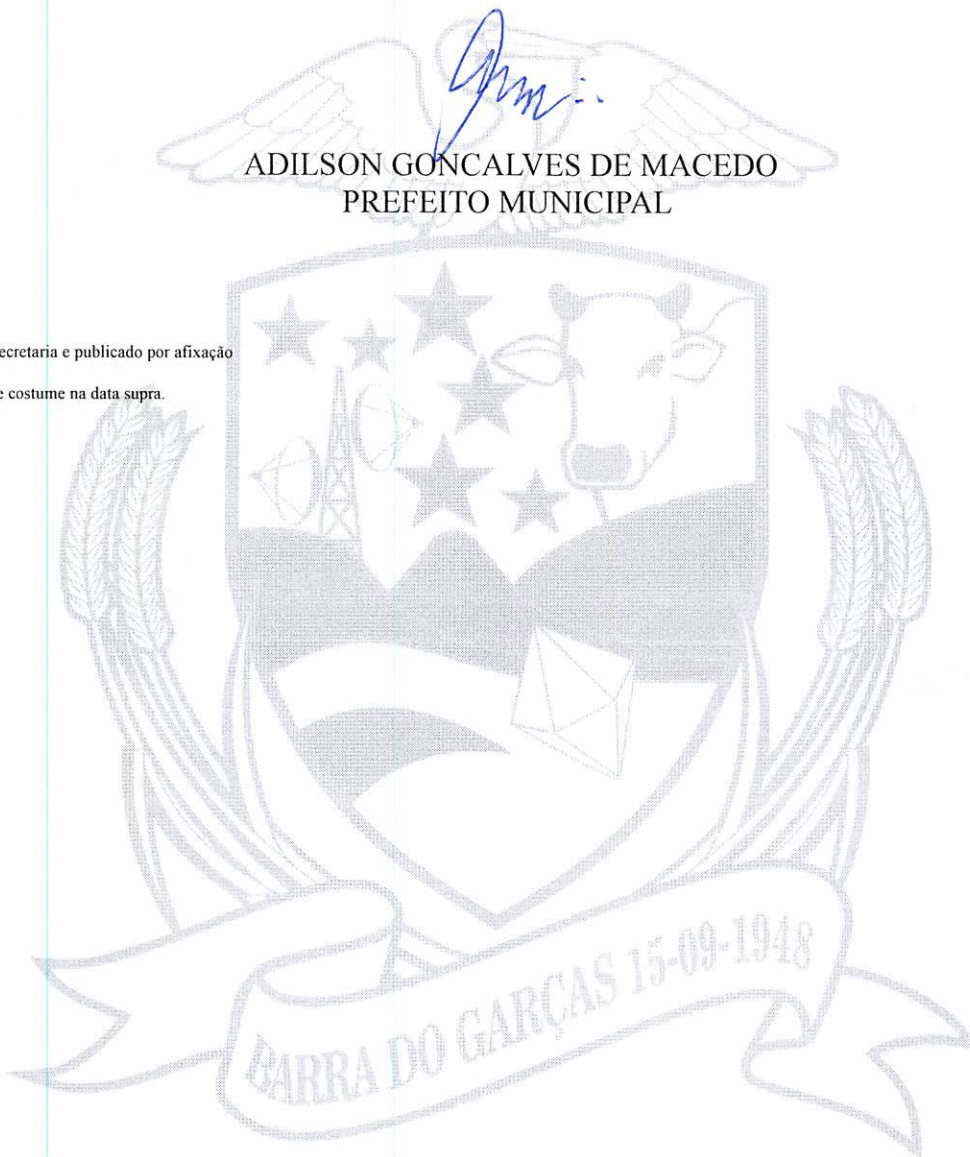
Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

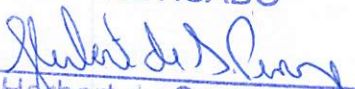
GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS


ADILSON GONCALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0